



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-07/001.100015/2018
Data 11/07/2018 fls. 283
Rubrica ID 19596235

**PARECER CONCLUSIVO DA AUDITORIA INTERNA - INEA
(Anexo VI da Resolução nº 150/2018)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017:
(X)PARCIAL ()FINAL**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/12/2017 a 30/04/2018 e 01/05/2018 a 31/08/2018

Em atendimento às determinações contidas no inciso V do artigo 16 do Decreto 43.463/2012 e no inciso I do artigo 4º da Resolução nº 150/2018, e com base nos documentos que integram o presente processo conforme Declaração dos Responsáveis Financeiros (Anexo IV da Resolução INEA Nº 150) as fls.107 e 253 e Parecer sobre a Regularidade das Prestações de Contas emitido pela BDO RCS Auditores Independentes aprovando a prestação de contas as fls.116 e 268,concluimos que a prestação de contas, é **REGULAR**, estando em condições de ser encaminhada para o ordenador de despesa para manifestação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018

César de A. Silva
Auditor Interno
CRC RJ 064753/O-4
Matr 390 927 2 inea
ID 19596235



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-07/001.100015/2018
Data 11/07/2018 fls. 284
Rubrica ML JO:19596235

MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(ANEXO VII da Resolução 150 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018)

DELEGATÁRIA: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017
Período: 27/12/2017 a 30/04/2018 e
01/05/2018 a 31/08/2018

Em conformidade com o inciso II do artigo 4º da Resolução Nº 150 de 02 de fevereiro de 2018, e com base no parecer conclusivo emitido pela Auditoria Interna do INEA as fls.283, opino pela **regularidade** da aplicação dos recursos objeto do contrato de gestão nº 02/2017.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018.

Marcus de Almeida Lima
Presidente do INEA

Id.4464539-2